



**VEIRANO**  
ADVOGADOS

# PETRÓLEO, GÁS & BIOCOMBUSTÍVEIS

CLIENT ALERT

SETEMBRO/2019

## PETRÓLEO E GÁS: NOVA REGULAÇÃO PARA PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - "ANP" - promulgou hoje, 03 de setembro de 2019, resolução revisando o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que estabelece as regras para a aplicação de recursos da Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) presente nos contratos regulados de E&P. Essa cláusula estabelece que as empresas realizem despesas qualificadas como pesquisa e desenvolvimento em valor percentual proporcional à receita bruta obtida com a produção nos respectivos campos.

O conjunto de alterações ao regulamento, de forma geral, busca ampliar as possibilidades de atuação das instituições de pesquisa, incentivar a execução de projetos em parceria universidade-empresa, viabilizar a execução de novos modelos de projetos e programas e gerar benefícios imediatos, desburocratizando o processo de cumprimento da obrigação de investimento em PD&I sem que sejam restringidos direitos e interesses das instituições de pesquisa, das empresas petrolíferas, dos outros agentes econômicos do setor.

Entre os aprimoramentos, cabe destacar:

- Simplificação e desburocratização do processo de qualificação de despesas de PD&I;
- Maior liberdade na decisão do investimento, com a ampliação do escopo de aplicação dos recursos em instalações próprias, empresas, universidades e centros de pesquisa;
- Criação de programas de incentivo para investimentos em pequenas empresas e startups; e
- Total liberdade para determinar a repartição dos direitos de propriedade intelectual advindos de invest.

Segundo a ANP, uma segunda fase de revisão do regulamento da Cláusula de PD&I, abrangendo uma maior simplificação dos procedimentos para aplicação dos recursos, deverá se iniciar em breve com uma nova rodada de discussões com agentes do mercado de E&P.

### ÁREA DE PRÁTICA

Petróleo, Gás & Biocombustíveis

Para mais informações, envie uma mensagem para [news@veirano.com.br](mailto:news@veirano.com.br)

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:  
© Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.  
Todos os direitos reservados.

Nosso time de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis se encontra inteiramente à disposição em caso de dúvidas ou para prestar informações adicionais acerca das novas regras aprovadas.

**Ali El Hage Filho**

[ali.hage@veirano.com.br](mailto:ali.hage@veirano.com.br)

**Andre de Souza Carvalho**

[andre.carvalho@veirano.com.br](mailto:andre.carvalho@veirano.com.br)

**Rogério Mendonca de Resende Campos**

[rogerio.campos@veirano.com.br](mailto:rogerio.campos@veirano.com.br)